

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 EDITAL Nº 048/2026

SELEÇÃO DE PATROCINADOR PARA REALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO 8º FESTIVAL DE INVERNO DE INDAIATUBA 2026

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.733.608/0001-09, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, com sede à Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2.800 – Jardim Esplanada II – Indaiatuba/SP, doravante denominada PREFEITURA, em conformidade com a legislação vigente, notadamente a Lei Federal nº 14.133/2021 (no que couber e conforme regulamentação municipal), e demais normas aplicáveis, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, regido pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, visando selecionar proposta mais vantajosa para a celebração de Termo de Patrocínio com pessoa jurídica de direito privado interessada em assumir a realização e operacionalização do evento 8º FESTIVAL DE INVERNO DE INDAIATUBA, a ser realizado no Município de Indaiatuba/SP.

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do portal eletrônico a ser indicado no site oficial da Secretaria Municipal de Cultura (<https://cultura.indaiatuba.sp.gov.br/>), a partir das 12:00 horas do dia 28 de abril de 2026 até as 12:00 do dia 25 de maio de 2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Chamamento Público é a seleção de 01 (uma) pessoa jurídica de direito privado, que figurará como PATROCINADOR, para firmar Termo de Patrocínio com a PREFEITURA, assumindo a responsabilidade pela realização, organização, gestão e operacionalização integral da área gastronômica e de parte das atividades correlatas do 8º FESTIVAL DE INVERNO DE INDAIATUBA, incluindo a montagem de estruturas, fornecimento de serviços, gestão de expositores comerciais e a reserva de espaços destinados a estabelecimentos gastronômicos locais indicados pela PREFEITURA, conforme especificações e obrigações detalhadas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Em contrapartida pelas obrigações assumidas e pelo direito de uso da área pública cedida pela PREFEITURA para a realização do evento, o PATROCINADOR selecionado terá o direito de explorar comercialmente os espaços sob sua gestão na área gastronômica (excetuando-se os 15 (quinze) espaços reservados para indicação da PREFEITURA, sendo 10 espaços padronizados para os produtores rurais e 5 para os pratos gastronômicos, cuja cessão gratuita aos ocupantes indicados é obrigação do PATROCINADOR, conforme item 3.1.o), associar sua marca ao evento e usufruir de outras contrapartidas especificadas no Termo de Patrocínio.

2. DO EVENTO E SUAS JUSTIFICATIVAS

2.1. O Evento: Realizado pela primeira vez em 2019, o Festival de Inverno de Indaiatuba consolidou-se como um evento que mescla música e gastronomia, apresentando uma programação cultural diversificada com artistas locais e regionais em palco montado no Parque Ecológico de Indaiatuba. O evento destaca também a presença de produtores rurais e artesãos locais, fomentando a economia criativa do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

2.2. Período de Realização: O 8º Festival de Inverno de Indaiatuba está previsto para ocorrer aos finais de semana de 03 a 05 de julho e 10 a 12 de julho de 2026 (datas sujeitas a confirmação e/ou alteração por ato da PREFEITURA).

2.3. Justificativas: A realização do 8º Festival de Inverno de Indaiatuba, por meio deste Chamamento Público, justifica-se por um conjunto robusto de fatores que convergem para o interesse público, o fomento econômico e a valorização cultural do município. Primeiramente, o evento consolidou-se como um importante marco no calendário cultural e turístico da cidade e região, atraindo um público expressivo, conforme observado em suas edições anteriores. Este fluxo de visitantes impulsiona significativamente a economia local, beneficiando setores como hotelaria, comércio, serviços e transporte, além de gerar oportunidades de emprego e renda.

2.3.1. Ademais, o Festival cumpre um papel social relevante ao democratizar o acesso à cultura e ao lazer, oferecendo à população de Indaiatuba e visitantes uma programação diversificada e de qualidade. O evento serve como uma vitrine para os talentos locais, proporcionando palco e visibilidade para artistas, músicos, produtores rurais e artesãos do município, fortalecendo a identidade cultural indaiatubana e estimulando a economia criativa.

2.3.2. A seleção de um Patrocinador para a operacionalização da área gastronômica e atividades correlatas fundamenta-se nos princípios da eficiência administrativa e da economicidade. Ao transferir responsabilidades operacionais significativas para a iniciativa privada, a Administração Pública otimiza a aplicação de seus recursos, concentrando-se em suas responsabilidades precípuas. Este modelo permite a realização de um evento de grande porte com maior agilidade e expertise operacional, aproveitando a capacidade de investimento e gestão do setor privado. A contrapartida oferecida ao patrocinador, consubstanciada nos direitos de exploração comercial e associação de sua marca ao evento, representa uma vantagem mútua.

2.3.3. A reserva de espaços específicos para estabelecimentos gastronômicos locais, a serem indicados pela PREFEITURA por meio de edital próprio de fomento, visa fortalecer a cadeia produtiva da alimentação fora do lar no município, valorizar a culinária local como expressão cultural e oferecer a estes estabelecimentos uma oportunidade de divulgação e comercialização, contribuindo para o fortalecimento desses negócios e da economia criativa local, garantindo sua participação no evento sob a coordenação unificada da área gastronômica gerida pelo PATROCINADOR.

2.3.4. Portanto, o presente Chamamento Público configura-se como o instrumento jurídico adequado, transparente e isonômico para viabilizar a realização do 8º Festival de Inverno, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e para a sociedade, promovendo o desenvolvimento econômico, social e cultural de Indaiatuba.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

3.1. O PATROCINADOR selecionado será responsável pela execução das seguintes obrigações, sem prejuízo de outras detalhadas no Termo de Patrocínio e nos Anexos deste Edital:

a) **Estrutura Geral da Área Gastronômica:** Montar, gerenciar e desmontar toda a estrutura física da área gastronômica comercial, incluindo, até 70 operações /espaços/barracas/tendas padronizadas (formato e dimensões a serem aprovados pela PREFEITURA, sugerindo-se 3x3m, tipo chapéu de bruxa ou similar de qualidade), destinadas à comercialização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

alimentos e bebidas pelos expositores selecionados pelo PATROCINADOR, respeitando layout previamente aprovado pela PREFEITURA.

b) **Operação Financeira:** Definir e implementar o sistema de operação financeira para a venda e comercialização de produtos na área sob sua gestão, oferecendo obrigatoriamente meios de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de débito/crédito, PIX, aproximação) além de dinheiro.

c) **Decoração e Comunicação Visual:** Realizar a decoração, cenografia e identidade visual da área gastronômica sob sua gestão, incluindo a identificação dos expositores comerciais, em harmonia com a identidade visual geral do evento definida pela PREFEITURA.

d) **Infraestrutura Interna dos Expositores Comerciais:** O PATROCINADOR poderá definir os requisitos de infraestrutura interna (equipamentos, utensílios) para os expositores comerciais por ele selecionados, sendo estes responsáveis por prover tais itens.

e) **Vigilância Sanitária e Normas:** Garantir que todos os expositores sob sua gestão cumpram rigorosamente as normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros e Código de Defesa do Consumidor. Fiscalizar o uso de EPIs (aventais, toucas, luvas) pelos manipuladores de alimentos.

f) **Horários:** Respeitar e fazer respeitar os horários de funcionamento do evento definidos pela PREFEITURA (previsão inicial: Sextas a partir das 17h, Sábados e Domingos a partir das 12h, com encerramento de vendas às 22h).

g) **Limpeza Interna:** Manter rigorosamente limpa a área interna dos espaços de comercialização e a área de circulação interna da praça de alimentação sob sua gestão, antes, durante e após o horário de funcionamento diário do evento, incluindo a disposição de lixeiras adequadas e a coleta interna dos resíduos gerados nesta área.

h) **Instalações Elétricas:** Projetar, instalar e manter toda a infraestrutura de distribuição de energia elétrica para os estandes e áreas comuns sob sua gestão, apresentando a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e informando previamente à PREFEITURA a demanda total de carga elétrica necessária.

i) **Segurança Privada:** Contratar e gerenciar equipe de segurança privada para atuar na área gastronômica sob sua gestão, em número compatível com o porte do evento e o número de operações, cujo plano de segurança deverá ser aprovado pela PREFEITURA e integrado ao plano geral de segurança do evento.

j) **Brigadistas:** Contratar e manter equipe de brigadistas civis, em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis, para atuação preventiva e de primeira resposta na área sob sua gestão, apresentando plano de emergência.

k) **Banheiros Químicos:** Contratar, instalar e manter banheiros químicos (incluindo modelos adaptados para Pessoas com Deficiência - PcD) em quantidade suficiente para atender ao público estimado da área gastronômica, conforme normas técnicas e aprovação da PREFEITURA, garantindo sua limpeza e manutenção periódica durante o evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

l) **UTI Móvel:** Contratar e manter, durante todo o período de funcionamento do evento, serviço de UTI móvel com equipe médica completa para pronto atendimento no local, conforme legislação vigente.

m) **Contratações Artísticas (Contrapartida):** O PATROCINADOR deverá assumir o custo e a responsabilidade pela contratação de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das apresentações artístico-musicais do evento (estimadas em 20 apresentações no total, sendo no mínimo 8 de responsabilidade do PATROCINADOR). Os nomes e condições dessas apresentações deverão ser previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura, visando garantir a qualidade e a adequação ao perfil do evento. No entanto, essa porcentagem poderá ser ajustada pela administração pública, desde que devidamente justificada, sempre em observância aos princípios da economicidade e às legislações pertinentes vigentes. Essa flexibilidade visa otimizar a alocação de recursos e garantir a qualidade e diversidade da programação artística, adaptando-se às necessidades e possibilidades orçamentárias do município.

n) **Parcerias:** Poderá o PATROCINADOR realizar parcerias para o cumprimento de suas obrigações, desde que mantenha a responsabilidade integral perante a PREFEITURA e que tais parcerias sejam previamente comunicadas e não se oponham aos interesses da PREFEITURA ou às normas deste Edital.

o) **Reserva de Espaços para Indicação da Secretaria Municipal de Cultura:**

i. **Obrigação:** Reservar, dentro da estrutura geral da área gastronômica, 15 (quinze) espaços físicos individuais e padronizados (tenda 3x3m, com balcão, fechamento e saia, conforme padrão definido em conjunto com a PREFEITURA e idêntico aos demais espaços comerciais), destinados a estabelecimentos gastronômicos a serem indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, selecionados por meio de edital próprio de fomento à culinária local.

ii. **Gratuidade e Estrutura:** O PATROCINADOR deverá ceder estes 15 (quinze) espaços gratuitamente aos estabelecimentos indicados pela PREFEITURA, sem qualquer ônus referente à taxa de ocupação de solo público ou qualquer outra taxa de participação cobrada pelo PATROCINADOR. O PATROCINADOR deverá garantir que estes espaços possuam a mesma infraestrutura básica fornecida aos demais expositores comerciais sob sua gestão, incluindo ponto de energia elétrica adequado e acesso à cozinha comunitária (provida pela PREFEITURA) para uso de água e esgoto.

iii. **Contabilização:** Estes 15 (quinze) espaços reservados serão contabilizados dentro da cota mínima de operações destinadas a estabelecimentos de Indaiatuba (conforme item 3.1.p) e também dentro do limite máximo total de operações do evento (conforme item 3.1.p).

iv. **Responsabilidade dos Ocupantes:** Os estabelecimentos indicados pela PREFEITURA para ocupar estes espaços serão responsáveis por sua infraestrutura interna de preparo e comercialização, bem como pelo cumprimento das normas sanitárias e demais regulamentos do evento, sob fiscalização do PATROCINADOR e da PREFEITURA.

p) **Composição da Praça de Alimentação:** Garantir que, do total de operações gastronômicas exploradas diretamente ou por terceiros selecionados pelo PATROCINADOR (incluindo os 15 espaços reservados para indicação da PREFEITURA), no mínimo 50% (cinquenta por cento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

sejam de estabelecimentos ou empreendedores comprovadamente sediados no município de Indaiatuba. O número total de operações (espaços comerciais explorados pelo Patrocinador + 15 espaços reservados para indicação da PREFEITURA, sendo 10 espaços padronizados para os produtores rurais e 5 para os pratos gastronômicos) não deverá exceder o número máximo de 70 operações, salvo autorização expressa da PREFEITURA.

q) **Artesanato:** Ceder gratuitamente, dentro da área sob sua gestão e em local de boa visibilidade, espaços padronizados para artesãos, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.

r) **Licenças e Alvarás:** Obter todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias para a montagem e funcionamento das estruturas e atividades sob sua responsabilidade, incluindo, mas não se limitando a alvará de funcionamento provisório, licença do Corpo de Bombeiros (AVCB/CLCB), licenças sanitárias aplicáveis, e recolher as taxas devidas.

s) **Seguros:** Contratar e manter vigente seguro de responsabilidade civil compatível com o porte do evento, cobrindo danos a terceiros, ao patrimônio público e aos participantes, apresentando a respectiva apólice à PREFEITURA.

t) **Relatórios e Prestação de Contas:** Apresentar relatórios periódicos de acompanhamento e prestação de contas final, conforme estabelecido no Termo de Patrocínio.

3.2. VEDAÇÕES AO PATROCINADOR:

a) Construir estruturas permanentes ou em alvenaria.

b) Utilizar elementos estruturais sem laudo técnico (ART).

c) Instalar churrasqueiras ou similares em ambientes totalmente cobertos ou próximos ao palco, sem sistema adequado de exaustão e aprovação prévia da PREFEITURA e Bombeiros.

d) Permitir a venda ou entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.

e) Realizar qualquer alteração no escopo, layout ou funcionamento da área sob sua gestão sem prévia autorização da PREFEITURA.

f) Utilizar a marca da PREFEITURA ou do evento para fins não autorizados no Termo de Patrocínio.

4. DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

4.1. Caberá à PREFEITURA Municipal de Indaiatuba:

a) **Cessão da Área:** Disponibilizar a área pública no Parque Ecológico para a implantação do evento, livre e desembaraçada.

b) **Infraestrutura Básica:** Entregar a área com infraestrutura básica de ponto de água e esgoto para conexão da cozinha comunitária e dos banheiros químicos.

c) **Divulgação Institucional:** Realizar a divulgação geral do evento em seus canais institucionais de comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

d) **Contratações Artísticas (Parte da Prefeitura):** Caberá à Prefeitura Municipal de Indaiatuba contratar e custear até 60% (sessenta por cento) das apresentações artístico-musicais do evento, em comum acordo com o PATROCINADOR. No entanto, essa porcentagem poderá ser ajustada pela administração pública, desde que devidamente justificada, sempre em observância aos princípios da economicidade e às legislações pertinentes vigentes. Essa flexibilidade visa otimizar a alocação de recursos públicos e garantir a qualidade e diversidade da programação artística, adaptando-se às necessidades e possibilidades orçamentárias do município.

e) **Palco, Som e Iluminação Cênica:** Contratar, montar e operar a estrutura de palco com cobertura, sistema de sonorização profissional e iluminação cênica para as apresentações artísticas.

f) **Limpeza Externa e Geral:** Realizar a limpeza prévia da área externa (poda, etc.) e a limpeza geral do Parque Ecológico durante e após o evento (retirada de lixo das áreas comuns externas à praça de alimentação gerida pelo Patrocinador, limpeza de sanitários públicos existentes no parque, varrição geral).

g) **Segurança Pública:** Prover apoio da Guarda Civil Municipal no entorno e áreas de acesso ao evento, conforme planejamento de segurança.

h) **Controle de Tráfego:** Realizar o controle de tráfego nas vias de acesso ao evento, por meio do órgão municipal competente.

i) **Gerador de Energia:** Fornecer gerador de energia compatível com a demanda total informada pelo PATROCINADOR e necessária para as estruturas da PREFEITURA (palco, som, iluminação), garantindo o fornecimento para toda a área do evento.

j) **Acompanhamento Cultural:** Disponibilizar equipe da Secretaria de Cultura para acompanhamento das atividades culturais e de palco.

k) **Fiscalização:** Designar fiscais para acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações do PATROCINADOR estabelecidas neste Edital e no Termo de Patrocínio.

l) **Casos Omissos:** Analisar e decidir sobre os casos omissos neste Edital.

5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO DO PROPONENTE (PATROCINADOR)

5.1. Poderão participar deste Chamamento Público as pessoas jurídicas de direito privado, que atendam a todos os seguintes requisitos:

a) Possuir natureza empresarial e objeto social compatível com as atividades de organização de eventos, promoção, marketing, ou áreas afins.

b) Não estar sob regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

c) Não estar cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

d) Comprovar regularidade fiscal e trabalhista.

5.2. Para fins de habilitação, o proponente deverá apresentar, no ato da inscrição (upload via portal eletrônico), a seguinte documentação:

a) Ato Constitutivo: Termo social ou estatuto social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.

b) CNPJ: Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c) Regularidade Fiscal Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Regularidade Fiscal Estadual: Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual da sede do proponente.

e) Regularidade Fiscal Municipal: Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da sede do proponente.

f) Regularidade Trabalhista (FGTS): Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

g) Regularidade Trabalhista (CNDT): Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

h) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos: Declaração formal, sob as penas da lei, de que não se encontra em situação de falência, recuperação judicial/extrajudicial, dissolução, liquidação, nem cumprindo sanção que a impeça de contratar com a Administração Pública (conforme modelo Anexo II).

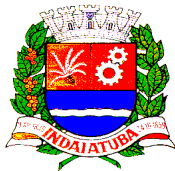
i) Declaração de Menores: Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (conforme modelo Anexo III).

j) Documentos do Representante Legal: Cópia da Carteira de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) que assinará(ão) o Termo. Se representado por procurador, apresentar procuração pública ou particular com firma reconhecida, outorgando poderes específicos para praticar atos em nome do proponente no âmbito deste Chamamento Público.

k) Comprovação de Experiência (Qualificação Técnica): Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o proponente já organizou ou foi responsável pela gestão/operação de evento(s) de porte similar (em termos de público, estrutura ou complexidade) ao Festival de Inverno de Indaiatuba, preferencialmente eventos gastronômicos e culturais com praça de alimentação.

5.3. A documentação deverá ser apresentada em formato digital (PDF), legível, e dentro do prazo de validade na data de abertura das propostas.

5.4. A ausência ou irregularidade de qualquer documento listado implicará na inabilitação do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

6. DA PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

6.1. O proponente habilitado deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, sua Proposta Técnica e Comercial, detalhando a forma como pretende executar o objeto deste Chamamento Público, abordando obrigatoriamente todos os critérios de seleção definidos no item 7 e as obrigações do item 3.

6.2. A Proposta Técnica deverá conter, no mínimo:

a) Plano de Gestão e Operação: Descrição detalhada da metodologia de trabalho, cronograma físico-financeiro, estrutura organizacional, logística de montagem/desmontagem, gestão de expositores comerciais (incluindo estratégia para atingir 50% de locais), plano de segurança privada, plano de limpeza interna, plano de contingência.

b) Projeto das Estruturas: Layout proposto para a área gastronômica, descrição técnica das tendas/barracas, proposta de decoração/cenografia, solução para banheiros químicos, UTI móvel, e distribuição elétrica interna (acompanhado de ART preliminar, se possível).

c) Orçamento Detalhado e Investimento: Planilha detalhada dos custos a serem assumidos pelo proponente (investimento direto no evento), incluindo estrutura, segurança, brigadistas, banheiros, UTI, 40% das atrações musicais, gestão dos "Pratos Locais", etc.

d) Plano de Sustentabilidade e Responsabilidade Social: Descrição das ações de gestão de resíduos e outras iniciativas de impacto social propostas.

e) Equipe Técnica: Apresentação da equipe chave e suas qualificações.

f) Fornecedores e Parcerias: Indicação de principais fornecedores ou parceiros estratégicos (se houver).

6.3. A Proposta Comercial consistirá na aceitação integral das condições deste Edital, especialmente quanto às obrigações assumidas em contrapartida pelos direitos de patrocínio e exploração comercial.

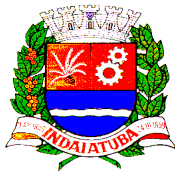
7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

7.1. O processo de seleção será conduzido por uma Comissão de Patrocínio, designada por Decreto da Prefeitura Municipal de Indaiatuba (Decreto 14.496 e suas alterações).

7.2. Fase 1: Habilitação: A Comissão analisará a documentação de habilitação (item 5.2) de todos os proponentes inscritos. Será publicada ata com o resultado (habilitados e inabilitados), abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis para recursos.

7.3. Fase 2: Análise Técnica das Propostas: A Comissão analisará as Propostas Técnicas (item 6.2) dos proponentes habilitados, atribuindo pontuações com base nos seguintes critérios e pesos:

Critério	Pontuação Máxima	Detalhamento da Avaliação
1. Capacidade de Gestão	25 pontos	Avaliar clareza, detalhamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

e Organização		e exequibilidade do Plano de Gestão e Operação; Experiência comprovada em eventos similares (portfólio, atestados).
2. Qualidade da Estrutura e Projeto Proposto	25 pontos	Avaliar layout, qualidade técnica e estética das estruturas (tendas, decoração), adequação das soluções para banheiros, UTI, elétrica. Apresentação de ARTs.
3. Investimento Direto e Impacto Econômico	25 pontos	Avaliar clareza e realismo do orçamento detalhado apresentado, montante do investimento direto assumido pelo proponente; Qualidade do plano de contratação local (mão de obra, fornecedores, além dos expositores obrigatórios).
4. Sustentabilidade e Responsabilidade Social	10 pontos	Avaliar o plano de gestão de resíduos e outras ações propostas (acessibilidade, inclusão, etc.).
5. Capacidade Técnica e Logística	10 pontos	Avaliar qualificação da equipe chave e detalhamento/exequibilidade do cronograma logístico.
6. Flexibilidade e Adaptabilidade	5 pontos	Avaliar mecanismos propostos para ajustes e resolução de problemas; disposição para diálogo e adaptação.
TOTAL	100 pontos	

7.4. A Comissão poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações das propostas.

7.5. Será classificado em primeiro lugar o proponente que obtiver a maior pontuação total na análise técnica.

7.6. Critérios de Desempate: Em caso de empate na pontuação final, o desempate será feito observando-se, sucessivamente, a maior pontuação nos critérios: 1 (Capacidade de Gestão e Organização), 2 (Qualidade da Estrutura e Projeto Proposto), 3 (Investimento Direto e Impacto



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Econômico), 5 (Capacidade Técnica e Logística). Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública.

7.7. Resultado Preliminar e Recursos: Será publicada ata com a classificação preliminar, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis para recursos.

7.8. Resultado Final e Homologação: Após análise dos recursos, será publicado o resultado final da seleção. A autoridade competente homologará o resultado e adjudicará o objeto ao proponente vencedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O proponente vencedor será convocado para assinar o Termo de Patrocínio no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.2. A recusa injustificada em assinar o Termo ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação (se diferentes dos de habilitação) ensejará a aplicação das penalidades previstas e a convocação do próximo classificado.

8.3. O Termo de Patrocínio detalhará todas as obrigações das partes, as contrapartidas do PATROCINADOR, o prazo de vigência, as condições de pagamento (se houver alguma parcela da PREFEITURA, o que não parece ser o caso aqui, mas o Termo deve prever o fluxo financeiro das obrigações do Patrocinador), as sanções por inadimplemento e as condições de rescisão.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Edital ou no Termo de Patrocínio sujeitará o PATROCINADOR às seguintes sanções, aplicadas isolada ou cumulativamente, garantido o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no Termo;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Esclarecimentos relativos a este Chamamento Público poderão ser solicitados à Secretaria Municipal de Administração, por meio do e-mail administracao.licitacoes@indaiatuba.sp.gov.br até 02 (dois) dias úteis antes da data final para inscrição.

10.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações ao Edital serão divulgadas no site oficial da Secretaria Municipal de Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

10.3. A PREFEITURA reserva-se o direito de anular ou revogar o presente Chamamento Público, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou por ilegalidade, sem que caiba aos proponentes qualquer direito a indenização.

10.4. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
- Anexo III – Modelo de Declaração de Menores
- Anexo IV – Minuta do Termo de Patrocínio
- Anexo V - Termo de Designação do Preposto

10.5. O foro para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital será o da Comarca de Indaiatuba/SP.

Indaiatuba, 27 de abril de 2026

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Seleção de Patrocinador para Realização e Operacionalização do 8º Festival de Inverno de Indaiatuba 2026

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura de Indaiatuba

1. OBJETO

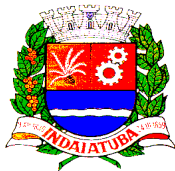
1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto definir as condições, especificações e critérios para a seleção, via Chamamento Público, de 01 (uma) pessoa jurídica de direito privado, que atuará como PATROCINADOR, para firmar Termo de Patrocínio com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, assumindo a responsabilidade pela realização, organização, gestão e operacionalização integral da área gastronômica e de parte das atividades correlatas do 8º FESTIVAL DE INVERNO DE INDAIATUBA 2026, a ser realizado no Parque Ecológico de Indaiatuba nos dias 03 a 05 e 10 a 12 de julho de 2026.

1.2. A operacionalização inclui a montagem de estruturas, fornecimento de serviços, gestão de expositores comerciais, e a reserva e cessão gratuita de 15 (quinze) espaços destinados a 10 (dez) produtores rurais e 5 (cinco) estabelecimentos gastronômicos locais indicados pela PREFEITURA, conforme detalhado neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A realização do 8º Festival de Inverno justifica-se pela sua consolidação como evento de relevância cultural, turística e econômica para Indaiatuba, promovendo o acesso à cultura, fomentando a economia local e valorizando artistas e produtores do município, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.2. A opção pela seleção de um Patrocinador via Chamamento Público baseia-se nos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública. Este modelo permite viabilizar um evento de grande porte otimizando recursos públicos, aproveitando a expertise e a capacidade de investimento do setor privado na gestão operacional da área gastronômica, e compartilhando riscos, conforme análise de alternativas constantes no ETP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

2.3. A parceria com um Patrocinador garante a manutenção e o aprimoramento do evento, assegurando a qualidade da estrutura e dos serviços oferecidos ao público, ao mesmo tempo em que a Prefeitura mantém o controle sobre a curadoria cultural e os aspectos de interesse público.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESCOPO DOS SERVIÇOS/OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

3.1. O PATROCINADOR será selecionado por meio de Chamamento Público, com julgamento baseado na proposta mais vantajosa para a Administração Pública, avaliada objetivamente conforme os critérios técnicos definidos em Edital.

Critério	Detalhamento da Avaliação
1. Capacidade de Gestão e Organização	Avaliar clareza, detalhamento e exequibilidade do Plano de Gestão e Operação; Experiência comprovada em eventos similares (portfólio, atestados).
2. Qualidade da Estrutura e Projeto Proposto	Avaliar layout, qualidade técnica e estética das estruturas (tendas, decoração), adequação das soluções para banheiros, UTI, elétrica. Apresentação de ARTs.
3. Investimento Direto e Impacto Econômico	Avaliar clareza e realismo do orçamento detalhado apresentado, montante do investimento direto assumido pelo proponente; Qualidade do plano de contratação local (mão de obra, fornecedores, além dos expositores obrigatórios).
4. Sustentabilidade e Responsabilidade Social	Avaliar o plano de gestão de resíduos e outras ações propostas (acessibilidade, inclusão, etc.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5. Capacidade Técnica e Logística	Avaliar qualificação da equipe chave e detalhamento/exequibilidade do cronograma logístico.
6. Flexibilidade e Adaptabilidade	Avaliar mecanismos propostos para ajustes e resolução de problemas; disposição para diálogo e adaptação.

3.2. A proposta técnica deverá observar os seguintes itens de serviços:

- a) Estrutura Física: Montar, gerenciar e desmontar até 70 espaços/tendas padronizadas (mínimo 3x3m, padrão a ser aprovado) para a área gastronômica comercial, conforme layout aprovado.
- b) Operação Financeira: Implementar e gerenciar sistema de vendas, incluindo obrigatoriamente meios eletrônicos.
- c) Decoração e Comunicação: Realizar decoração e comunicação visual da área sob sua gestão, alinhada à identidade do evento.
- d) Normas e Fiscalização Interna: Garantir o cumprimento das normas sanitárias, de segurança (Bombeiros, Defesa Civil) e do consumidor pelos expositores sob sua gestão.
- e) Limpeza Interna: Manter a limpeza da área interna dos estandes e circulação da praça de alimentação sob sua gestão.
- f) Instalações Elétricas: Projetar (com ART), instalar e manter a distribuição elétrica para sua área.
- g) Segurança Privada: Contratar e gerenciar equipe de segurança privada para sua área, com plano aprovado e integrado.
- h) Brigadistas: Contratar e manter equipe de brigadistas civis, com plano de emergência.
- i) Banheiros Químicos: Contratar, instalar e manter banheiros químicos (incluindo PcD) em quantidade suficiente para sua área.
- j) UTI Móvel: Contratar e manter UTI móvel com equipe médica durante o evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- k) Contratações Artísticas: Assumir custo e responsabilidade pela contratação de, no mínimo, 40% das apresentações artístico-musicais (mínimo de 8 apresentações), com nomes e condições aprovadas pela Secretaria de Cultura.
- l) Reserva de Espaços (Indicação Prefeitura): Reservar e ceder gratuitamente 15 espaços padronizados (idênticos aos demais) para estabelecimentos locais indicados pela Prefeitura, garantindo infraestrutura básica (ponto de energia) e acesso à cozinha comunitária.
- m) Composição Local: Garantir que no mínimo 50% das operações totais (incluindo as 15 reservadas) sejam de estabelecimentos de Indaiatuba.
- n) Artesanato/Produtores: Ceder gratuitamente espaços padronizados para artesãos e produtores locais indicados pela Prefeitura.
- o) Licenças e Alvarás: Obter todas as licenças e alvarás para as estruturas e atividades sob sua responsabilidade.
- p) Seguros: Contratar e manter seguro de responsabilidade civil.
- q) Relatórios: Apresentar relatórios e prestação de contas conforme Termo de Patrocínio.

4. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO TERMO DE PATROCÍNIO

- 4.1. A relação entre a PREFEITURA e o PATROCINADOR será formalizada por meio de Termo de Patrocínio.
- 4.2. Gestão e Fiscalização: A gestão do Termo de Patrocínio e a fiscalização do cumprimento das obrigações do PATROCINADOR serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, e serão desempenhadas pelos servidores José Eduardo Rodrigues (Gestor) e Gesiane Cristina Zanella (Fiscal).
- 4.3. Acompanhamento: Serão realizadas reuniões periódicas de alinhamento e acompanhamento entre a equipe da Secretaria de Cultura e representantes do PATROCINADOR. O PATROCINADOR deverá apresentar relatórios conforme definido no Termo de Patrocínio.
- 4.4. Comunicação: Toda comunicação formal entre as partes deverá ser feita por escrito (ofício, e-mail institucional).

5. CONTRAPARTIDAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5.1. São direitos do PATROCINADOR a título de contrapartida:

- a) Uso e exploração comercial dos espaços sob sua gestão na área gastronômica (exceto os 15 reservados).
- b) Associar sua marca ao 8º Festival de Inverno de Indaiatuba 2026, conforme plano de comunicação a ser aprovado.
- c) Outras contrapartidas de visibilidade que venham a ser negociadas e formalizadas no Termo de Patrocínio, que atendam ao interesse público, observada a legislação vigente.

6. PRAZO E VIGÊNCIA

6.1. O Termo de Patrocínio terá vigência a partir da data de sua assinatura até a conclusão de todas as obrigações das partes, incluindo a desmontagem das estruturas, a apresentação da prestação de contas final pelo PATROCINADOR e a aprovação desta pela PREFEITURA, não ultrapassando prazo máximo de 20 dias corridos da finalização do evento.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas da PREFEITURA decorrentes de suas obrigações neste Chamamento (cessão de área, infraestrutura básica, parte artística, fiscalização, etc.) correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura, previstas no orçamento vigente.

7.2. Não haverá repasse direto de recursos financeiros da PREFEITURA para o PATROCINADOR.

8. SANÇÕES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas pelo PATROCINADOR, conforme estabelecido no Edital e no Termo de Patrocínio, sujeitá-lo-á às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, com base na legislação aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu, [Nome Completo do Representante Legal], portador(a) do RG nº [Número do RG] e inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], na qualidade de representante legal da empresa [Nome da Empresa Proponente], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo da Empresa],

DECLARO, sob as penas da lei, para os fins de participação no Chamamento Público em epígrafe, que:

1.A empresa [Nome da Empresa Proponente] não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Chamamento Público.

3.A empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal).

4.A empresa não possui em seu quadro societário ou de dirigentes servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista do Município de Indaiatuba, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público com poder de decisão sobre o presente processo.

5.A empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Chamamento Público Nº [Número]/2026.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[Local], [Data] de [Mês] de 2026.
[Nome Completo do Representante Legal]
[Cargo do Representante Legal]
[Nome da Empresa Proponente]



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MENORES)

Eu, [Nome Completo do Representante Legal], portador(a) do RG nº [Número do RG] e inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], na qualidade de representante legal da empresa [Nome da Empresa Proponente], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo da Empresa],

DECLARO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa [Nome da Empresa Proponente] não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim () Não.

[Local], [Data] de [Mês] de 2026.

[Nome Completo do Representante Legal] [Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa Proponente]



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO IV – MINUTA 8 DO TERMO DE PATROCÍNIO TERMO DE PATROCÍNIO Nº [Número do Termo] /2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [Número do Edital] /2026

Termo de Patrocínio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 44.733.608/0001-09, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, com sede à Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2.800 – Jardim Esplanada II – Indaiatuba/SP, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Cultura, Sr(a). [Nome do Secretário(a)], portador(a) do RG nº [RG do Secretário(a)] e CPF nº [CPF do Secretário(a)], doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa [Nome da Empresa Patrocinadora], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ do Patrocinador], com sede em [Endereço Completo do Patrocinador], neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). [Nome do Representante Legal do Patrocinador], portador(a) do RG nº [RG do Representante] e CPF nº [CPF do Representante], doravante denominada **PATROCINADOR**, referente ao Chamamento Público nº [Número do Edital] /2026 para seleção de patrocinador para realização do evento 8º FESTIVAL DE INVERNO DE INDAIATUBA, pelo qual o **PATROCINADOR** se obriga a executar o objeto do referido Chamamento Público, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é a formalização do patrocínio concedido pelo **PATROCINADOR** para a realização do evento 8º FESTIVAL DE INVERNO DE INDAIATUBA, a ocorrer nos dias 03 a 05 e 10 a 12 de julho de 2026, no Parque Ecológico de Indaiatuba, mediante o cumprimento das obrigações assumidas pelo **PATROCINADOR**, conforme detalhado no Edital de Chamamento Público e neste instrumento, em contrapartida aos direitos de exploração comercial e de imagem especificados.

1.2. O **PATROCINADOR** assume, nos termos do Edital, a responsabilidade pela realização, organização, gestão e operacionalização integral da área gastronômica e de parte das atividades correlatas do evento, incluindo, mas não se limitando a: montagem, gerenciamento e desmontagem de estruturas; fornecimento de serviços; gestão de expositores comerciais; e a reserva de 15 (quinze) espaços destinados a estabelecimentos gastronômicos locais indicados pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO E CONTRAPARTIDAS

2.1. O presente patrocínio viabiliza a execução das obrigações assumidas pelo **PATROCINADOR** conforme o Edital.

2.2. Em contrapartida ao cumprimento integral das obrigações assumidas, o **PATROCINADOR** terá os seguintes direitos, conforme item 4.1 do Edital:

a) Explorar comercialmente, com exclusividade, os espaços gastronômicos sob sua gestão direta (excetuando os 15 espaços reservados para indicação do **MUNICÍPIO** e os espaços de artesanato), podendo cobrar taxas de participação dos expositores por ele selecionados.

b) Associar sua marca institucional ao evento 8º FESTIVAL DE INVERNO DE INDAIATUBA, com visibilidade em materiais de divulgação oficiais produzidos pelo **MUNICÍPIO**, conforme plano de mídia a ser acordado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

c) Inserir sua marca na comunicação visual da área gastronômica sob sua gestão, em conformidade com a identidade visual do evento.

d) [Outras contrapartidas específicas, se houver, conforme Edital ou Proposta].

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS E VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio será da data de sua assinatura até [Prazo final, ex: 30 (trinta) dias após o término do evento], compreendendo o período necessário para planejamento, montagem, realização (dias [Datas do Evento] de 2026), desmontagem e prestação de contas final referente às obrigações do PATROCINADOR.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

4.1. Cabe ao MUNICÍPIO, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Patrocínio.

4.2. O PATROCINADOR declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

4.3. A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do PATROCINADOR, no que concerne ao objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

5.1. Cumprir integralmente todas as condições e obrigações estabelecidas no item 3.1 do Edital de Chamamento Público, que é parte integrante deste Termo, e na legislação aplicável.

5.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Termo, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

5.3. Indicar formalmente um preposto responsável pelo acompanhamento da execução do Termo perante o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Cumprir integralmente as responsabilidades estabelecidas no item 4.1 do Edital de Chamamento Público, que é parte integrante deste Termo.

6.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas pelo PATROCINADOR neste Termo.

6.3. Fornecer ao PATROCINADOR, quando solicitado formalmente, informações adicionais para dirimir dúvidas.

6.4. Notificar por escrito o PATROCINADOR sobre qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

6.5. Designar formalmente o(s) gestor(es) e fiscal(is) do Termo de Patrocínio pela Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, o PATROCINADOR ficará sujeito às sanções previstas no item 9 do Edital de Chamamento Público e na legislação aplicável, garantido o contraditório e a ampla defesa, incluindo:

a) Advertência.

b) Multa de [Percentual ou Valor, ex: 10%] sobre o valor estimado do investimento declarado pelo PATROCINADOR em sua proposta técnica, por infração contratual, aplicada em dobro em caso de reincidência, sem prejuízo da reparação de eventuais danos.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente.

7.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA -- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente Termo de Patrocínio não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - PUBLICIDADE E USO DE IMAGEM

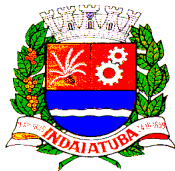
9.1. Ao MUNICÍPIO, para fins institucionais, reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar a imagem do evento e a marca do PATROCINADOR associada a ele, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional e mídias diversas, sem qualquer ônus adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Termo firmado entre as partes mantém sua total independência nos campos trabalhista, tributário, previdenciário ou qualquer outro, de modo que cada parte deverá arcar com suas responsabilidades e encargos nos respectivos campos, na forma da lei em vigor.

10.2. A tolerância das partes quanto ao descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições não implica em novação das obrigações aqui assumidas.

10.3. Integram este Termo, para todos os fins e efeitos, o Edital de Chamamento Público e a Proposta Técnica e Comercial apresentada pelo PATROCINADOR e declarada vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba/SP como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente Termo de Patrocínio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Indaiatuba, ____ de _____ de 2026.

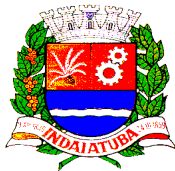
CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

Patrocinadora

Gestor: _____
JOSÉ EDUARDO RODRIGUES

Fiscal: _____
GESIANE CRISTINA ZANELLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO V (modelo)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 – EDITAL Nº 048/2026

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA DE PATROCÍNIO. RECOMENDA-SE PREENCHER O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO TERMO (SOLICITAMOS ANEXAR AOS DOCUMENTOS, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO)

A (razão social da empresa) _____, ME (.....) EPP (.....) CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui:

Tendo em vista a nova instrução do Tribunal do Estado de São Paulo, fica a empresa obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura do Termo, conforme relacionado abaixo:

1) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO:

O(a) Sr.(a) Nome _____ RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____
Função _____ Data de Nascimento ___/___/___ Endereço Residencial _____ CEP _____
E-mail institucional (empresa) _____ E-mail pessoal (particular) _____
Telefone (empresa) _____ Telefone (pessoal) _____

Obs. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do Termo.

2) PREPOSTO: O(a) Senhor(a) Nome _____ RG _____ CPF _____
Nacionalidade _____ Função _____ Fone (.....) _____
E-mail _____

O qual, perante à Prefeitura Municipal de Indaiatuba deverá acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

3) Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s), como também informar o endereço de E-mail para envio do link para a respectiva assinatura digital.

Indicar:

CNPJ n.º _____ ou CPF n.º _____
E-mail: _____

Local, data e assinatura

Assinatura do Responsável legal da empresa

A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp> (em nome do **responsável pela assinatura do Termo e do Preposto.**